DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Altera o Anexo VII, constante da Lei Complementar n.º 43, de 20 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pereira Barreto aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Visando atender ao valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a Lei Federal 11.738/2008 no ano de 2022, o Anexo VII da Lei nº 43, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar conforme tabelas de vencimento constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único. Ficam automaticamente deduzidos os valores já concedidos como revisão geral anual através da Lei Municipal 4.864, de 15 de fevereiro de 2022 que concedeu 14% (quatorze por cento) por força do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de março de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 1º "caput" desta Lei Complementar (correspondente ao Anexo VII da Lei Complementar 43/2010)

TABELA I					
Cargo docente: PEB I					
	Acadêmica				
	I	II	III	IV	V
		2%	3%	5%	10%
Não Acadêmica					
A	19,23	19,61	20,20	21,21	23,33
B 3%	19,81	20,20	20,81	21,85	24,03
C 3%	20,40	20,81	21,43	22,51	24,76
D 2%	20,81	21,23	21,86	22,96	25,25
E 2%	21,23	21,65	22,30	23,41	25,76
F 2%	21,65	22,08	22,75	23,88	26,27

TABELA II					
Cargo docente: PEICEJA					
	Acadêmica				
	I	II	III	IV	V
		2%	3%	5%	10%
Não Acadêmica					
A	19,23	19,61	20,20	21,21	23,33
B 3%	19,81	20,20	20,81	21,85	24,03
C 3%	20,40	20,81	21,43	22,51	24,76
D 2%	20,81	21,23	21,86	22,96	25,25
E 2%	21,23	21,65	22,30	23,41	25,76
F 2%	21,65	22,08	22,75	23,88	26,27

TABELA III					
Cargo docente: PEB II					
	Acadêmica				
	I	II	III	IV	V
		2%	3%	5%	10%
Não Acadêmica					
A	19,23	19,61	20,20	21,21	23,33
B 3%	19,81	20,20	20,81	21,85	24,03
C 3%	20,40	20,81	21,43	22,51	24,76
D 2%	20,81	21,23	21,86	22,96	25,25
E 2%	21,23	21,65	22,30	23,41	25,76
F 2%	21,65	22,08	22,75	23,88	26,27

TABELA IV					
Cargo docente: PAEB					
	Acadêmica				
	I	II	III	IV	V
		2%	3%	5%	10%
Não Acadêmica					
A	19,23	19,61	20,20	21,21	23,33
B 3%	19,81	20,20	20,81	21,85	24,03
C 3%	20,40	20,81	21,43	22,51	24,76
D 2%	20,81	21,23	21,86	22,96	25,25
E 2%	21,23	21,65	22,30	23,41	25,76
F 2%	21,65	22,08	22,75	23,88	26,27

.....

LEI Nº 4.874, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Autoria: Gilberto Marques – PL

"Dá denominação à Rua Perimetral, entre a Rua Benigno Lopes e Avenida Humberto Liedtke do Loteamento Cecap,

*Jardim Alves 01 e Jardim Alves 04, que passará a denominar-se **"Rua Zeineddine Younes Zaher**"*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação à Rua Perimetral, entre a Rua Benigno Lopes e Avenida Humberto Liedtke, do loteamento Cecap, Jardim Alves 01 e Jardim Alves 04, que passará a denominar-se **Rua Zeineddine Younes Zaher.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de março de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

DECRETO Nº 5.906, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Regulamenta a Lei nº 4.875, de 24 de março de 2022 e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.875, de 24 de março de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 09 SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE
02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Ficha 772 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 300.000,00

Parágrafo Único. O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 05 SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS
02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0008 Reserva de Contingência
99.999.0008.0002.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência
Ficha 76 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 300.000,00

Art. 2º É condição indispensável que a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2023, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de março de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

DECRETO Nº 5.907, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"Regulamenta a Lei nº 4.876, de 24 de março de 2022 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.876, de 24 de março de 2022, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10 302 0025 2117 0000 Repasse ao Terceiro Setor
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 643 - Fonte – 01 Tesouro .....R$ 500.000,00

Parágrafo Único. O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 305 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 500.000,00

T O T A L
.....R$ 500.000,00

Art. 2º É condição indispensável que a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2023, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre

que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de março de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

01.NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
No. Protocolo: 1178/21-PB
Data de Protocolo: 13/12/2021
Razão Social: GUIOMAR ALVES DE MATOS
Endereço: INCERTO E NÃO SABIDO
RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL: RUA: MARECHAL DEODORO Nº: 396 BAIRRO: VILA FLORIANO
Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-614 UF: SP
CPF: 004.675.718-05
RG: 36.836.282-6

A Diretora do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO NOTIFICA a Srª. GUIOMAR ALVES MATOS, CPF nº 004.675.718-05, R.G. nº 36.836.282-6,

endereço incerto e não sabido.

A interessada incorreu em infração considerada de risco à saúde por manter imóvel apresentando excesso de vegetação (mato), propiciando a instalação e proliferação

de animais sinatrópicos e vetores.

Fica imposta a Penalidde de Multa no valor de 515,72 (quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos), correspondente a 04 (quatro) UR - Ref. ano 2021.

Fica a responsável notificada a realizar a limpeza no prazo de 10 dias.

Contraria o disposto nos Artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 3918, de 27 de Dezembro de 2010.

PEREIRA BARRETO, Quarta-feira, 25 de Março de 2022.

.....

EDITAL AUXILIOTRANSPORTE DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de ajuda de custo para auxiliar nas despesas de transporte dos alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de nível superior ou técnico em cidades vizinhas"

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** queencontram-se abertas as INSCRIÇÕES para o **PROCESSO SELETIVO** visando a concessão de ajuda de custo aos alunos residentes em Pereira Barreto - SP e que estiverem regularmente matriculados em Instituições de Ensino instaladas em outros municípios, reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação, em Escolas/Instituição de Educação Superior ou de cursos técnicos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. PERÍODO – HORÁRIO - LOCAL

1.1.1. Os alunos residentes em Pereira Barreto e matriculados em Instituições de Ensino nas cidades de Araçatuba, Três lagoas, Andradina e Ilha Solteira e interessados na ajuda de custo de que trata a Lei Municipal n° 4.873, de 17 de março de 2022, poderão inscrever-se no período de **26 março de 2022 à 10 de abril de 2022**, através do sítio eletrônico **https://www.pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte**;

1.1.2. As cópias digitais dos documentos solicitados deverão ser anexados na plataforma on-line, até às 23h59min. do dia 10 de abril, horário de Brasília;

1.2 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I - Encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico,devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

II - Não possuir outro curso de nível superior;

III - Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira

Barreto/SP.

1.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAPARA INSCRIÇÃO

I – A última conta de energia elétrica do requerente, ou seu representante legal, ou documento similar que comprove a residência;

II – Comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, onde deve estar consignado o horário do curso;

III – Cópia do documento de Identidade ou CNH;

IV - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - 1 foto 3x4 atual digitalizada;

VI - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal em nome do estudante interessado

VII - Imagem que comprove os dados bancários (print do app, ou topo do extrato, ou foto da frente do Cartão da conta bancária) com o seu respectivo número de conta e agência para depósito.

VIII - Confirmar opção no sítio eletrônico sob a declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.873, de 17 de março de 2022, a seleção dos estudantes será

feita pela Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, atendendo àqueles que preencham os requisitos, através de análise realizada.

2.2. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além deperder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;

2.3. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal n° 4.873, de 17 de março de 2022, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;

3.2. A classificação ocorrerá em **lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.**

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos inscritospara a concessão de ajuda de custo deste editalpoderão recorrer de eventual desclassificação do processo seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista de classificação, mediante protocolo de recurso junto à Prefeitura Municipal, no horário das 13h às 17h, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, instruídocom as razões do recurso e documentos pertinentes.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos pelos interessados, a contar da data do encerramento do prazo para interposição de recursos.

4.3. Havendo alteração na lista de classificação por motivo de deferimento de recurso, será elaretificada e publicada novamente.

4.4. A Secretaria Municipal de Educação constitui última instânciapara recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo outros recursos administrativos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressadas condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de março de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Prof.ª Celda Mello Oliveira"

PREFEITURA GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº013/2022

De acordo com a Lei Complementar nº43 de 20/12/2010, art 19, inciso I , a Diretoria da EMEB "Profª. Celda Mello Oliveira" torna pública a existência de classe (s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

c) Cópia do Diploma ou Certificado e Histórico.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	30/03/2022	EMEB. "Profª Celda Mello Oliveira"	13h00

Período: de 04/04/2022 a 22/12/2022, ou dado retorno da titular ao cargo.
Identificação: 22 (vinte e duas) horas/aulas em substituição à profª Élida Ferreira de Azevedo de Souza, afastada para exercer função gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria nº 21.629 de 23/02/2022.
Disciplina: Artes
Turno: Manhã e Tarde

Períodos	Manhã						Tarde					
Dia da Semana	Aulas						Aulas					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
2ª feira	2ºB	2ºA	5ºA	-	-	-	-	-	-	-	1ºD	-
3ª feira	4ºB	5ºB	1ºA	3ºB	4ºA	-	1ºD	-	-	-	-	-
4ª feira	3ºA	2ºB	1ºA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5ª feira	5ºA	5ºB	4ºC	3ºA	3ºB	-	-	-	-	-	-	-
6ª feira	2ºA	4ºC	4ºA	4ºB	-	-	-	-	-	-	-	-

3 – O HTPC e HTPI dependerão do número de aulas atribuídas. O HTPC será realizado às segundas-feiras das 18h10 às 21h30.

4 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

☐ em todas/parte das aulas
☐ em _____ aulas, sendo (M), (T), (N)
☒ não existe candidato interessado na U.E.

5 – Os interessados deverão comparecer usando máscaras, para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme normas sanitárias vigentes.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de março de 2022.

Patrícia de Oliveira Sakane Barakat
RG.23.526.205-5 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789
e-mail: celdamello@yahoo.com.br